

### **Abono do Superávit do Plano de Benefício Definido**

A Valia informa que remeteu por meio eletrônico à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) nesta segunda-feira, dia 22, primeiro dia útil após o término do prazo para que os patrocinadores e participantes se manifestem, o dossiê com o pedido de alteração de regulamento para antecipar a data do pagamento do Abono do Superávit.

Caso aprovado pela Previc, o pagamento ocorrerá em 2013 em até 60 dias contados a partir da alteração regulamentar publicada no Diário Oficial da União.

A partir de 2014, no entanto, o Abono passará a ser pago no mês de janeiro de cada exercício, até que os recursos do Fundo de Distribuição do Superávit se esgotem.

Os pagamentos mensais de 25% ficam mantidos, da mesma forma que vêm sendo feitos, desde 2007, até a exaustão do Fundo de Distribuição do Superávit;

#### **Os próximos passos para dar efetividade a estas medidas são os seguintes:**

- 1) Acompanhamento da manifestação da Previc quanto à aprovação preliminar ou a reprovação da proposta, ou até mesmo alguma possível solicitação de esclarecimento sobre a mesma. Caso sejam necessárias mudanças, o processo atenderá a exigência e voltará à etapa de divulgação;
- 2) Protocolo do processo na Previc, para análise final, e aguardo da manifestação daquele órgão Público quanto à aprovação definitiva da proposta;
- 3) Publicação da aprovação no Diário Oficial da União;
- 4) Processamento do pagamento na folha de aposentados e pensionistas.

É importante esclarecer:

- a antecipação do pagamento do abono somente poderá ocorrer após a aprovação da alteração regulamentar pela Previc e a sua publicação no Diário Oficial da União;
- os procedimentos mencionados nos itens 1 a 3 são obrigatórios e estão previstos nas resoluções 08/ 2004 e 27/2008 do CGPC - Conselho de Gestão da Previdência Complementar e na Instrução SPC 30/ 2009, que disciplinam o assunto;
- a equipe técnica da Valia estará antecipando toda e qualquer medida administrativa que vise a acelerar o processo de aprovação;
- lembramos que todos estes pagamentos não se constituem em benefícios, têm caráter transitório e serão interrompidos quando acabarem os recursos do "*fundo de distribuição de superávit*";
- recomendamos a todos os aposentados e pensionistas, mais uma vez, que não assumam compromissos financeiros baseados em expectativas de prazos e de

direitos, uma vez que estas medidas somente serão aplicadas após a publicação do ato no Diário Oficial da União.

A Valia divulgará a evolução do processo para todos os participantes, bem como a alteração do regulamento, em sua forma final, tão logo ocorra a aprovação definitiva, como sempre procedeu nas situações anteriores.